



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 32/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.578, de 23 de outubro de 2019 (Institui o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências.), e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.578, de 23 de outubro de 2019 (Institui o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências.), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes de Ametista do Sul, órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, consultivo, gestor e orientador, vinculado à **Secretaria Municipal de Esportes**, que tem suas atribuições, competências, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.”

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.578, de 23 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes será constituído de 12 (doze) membros, designados e nomeados por Decreto Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Esportes de Ametista do Sul;

II - 02 (dois) representantes indicados da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo de Ametista do Sul;

III - 02 (dois) representantes indicados do Poder Legislativo Municipal de Ametista do Sul através da Mesa Diretora;

IV - 06 (seis) representantes indicados pelas demais entidades esportivas com sede em Ametista do Sul.”

Art. 3º Fica alterado o inciso I do § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.578, de 23 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

I - no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Esportes** para a realização de eventos esportivos;

[...]”

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 17 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 32/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação da Lei Municipal nº 2.578, de 23 de outubro de 2019, à atual estrutura administrativa do Município de Ametista do Sul.

Com a edição da Lei Municipal nº 3.103, de 21 de setembro de 2023, foi criada a Secretaria Municipal de Esportes, desvinculando as atribuições esportivas da então Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qual passou a ser denominada deste então por Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dessa forma, torna-se necessária a atualização da legislação vigente, a fim de compatibilizar a vinculação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Esportes à atual organização administrativa.

Além disso, a proposta promove ajuste na composição do Conselho Municipal de Esportes, suprimindo a previsão de representação de entidade inexistente no âmbito municipal, qual seja, a Liga de Futebol Amador, redistribuindo-se a vaga às demais entidades esportivas locais. Tal medida visa assegurar o pleno funcionamento do colegiado, evitando vacâncias e fortalecendo a representatividade da sociedade civil.

As alterações propostas não implicam aumento de despesa, tampouco modificam a essência das políticas públicas de esporte, limitando-se a promover a atualização normativa e o aperfeiçoamento da estrutura de gestão esportiva do Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistasul@gmail.com
ametistasul.rs.gov.br